Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI nº 878 DE 03 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICIENTE.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão de uma subvenção mensal no valor de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), durante o exercício de 1993, ao Instituto Educacional Nossa Senhora do Bom conselho, entidade considerada de utilidade pública por Lei Municipal nº 7.286, de 20 de novembro de 1967, Lei Estadual nº 2.357, de 04 de setembro de 1.973 e Lei Federal nº 73.804, de 12 de março de 1974.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiária fica obrigada a demonstrar a aplicação do benefício através de balancete mensal à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A subvenção de que trata o artigo 1º, será corrigida mensalmente pelo IPC divulgado pela FIPE.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março.

Miracatu, 03 de maio de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 44 verso
do Livro de Leis da Pref.Municipal.

Livro de Registro
DE Leis Municipais